



LEI Nº 1220/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 413.100,00 (Quatrocentos e treze mil reais e cem centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

COVID-19-FNS

07.002.10.301.1001.1.060	31.90.11.00.00	1019	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	340.000,00
07.002.10.301.1001.1.060	31.90.13.00.00	1303	Obrigações Patronais	73.100,00
			TOTAL	413.100,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit:

FONTE	Descrição	Valor
1019	Covid-19- FNS	340.000,00
	TOTAL	340.000,00

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 73.100,00 (Setenta e três mil e cem reais) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

07- SAÚDE

Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2037	33.90.36.00.00	1303	Outros serviços de terceiros- Pessoa Física	73.100,00
			TOTAL	73.100,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um. (25/05/2021).


ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal